



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

- 8.4 -** É expressamente proibido ao PRESTADOR DE SERVIÇO, tendo ingressado no Clube nesta condição de PRESTADOR DE SERVIÇO utilizar qualquer dependência do Clube não prevista no objeto do seu SERVIÇO. A não observância e esta regra implicará no imediato cancelamento da autorização de acesso ao clube, retirada do PRESTADOR DE SERVIÇO das dependências do Clube e proibição de acessar as dependências do Clube. Além das sanções a serem aplicadas ao RESPONSÁVEL pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.
- 8.5 -** O CESSIONÁRIO que quiser indicar um não sócio para a condição de PRESTADOR DE SERVIÇO FREQUENTE deverá conduzir o mesmo a Secretaria para preenchimento da ficha de cadastro, entrega de duas fotos 3 x 4, apresentação dos documentos requeridos e pagamento da taxa de emissão da carteirinha de PRESTADOR DE SERVIÇO FREQUENTE. O Cessionário deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade pelo PRESTADOR DE SERVIÇO FREQUENTE enquanto o mesmo permanecer nas dependências do Clube.
- 8.6 -** O associado ou CESSIONÁRIO que quiser indicar um não sócio para a condição de PRESTADOR DE SERVIÇO EVENTUAL deverá conduzir o mesmo a Secretaria para preenchimento da ficha de cadastro, apresentação dos documentos requeridos e recebimento da PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, que terá validade somente no dia da prestação do serviço. O associado ou Cessionário deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade pelo PRESTADOR DE SERVIÇO EVENTUAL enquanto o mesmo permanecer nas dependências do Clube.

9 - NORMAS PARA RESERVA, ALUGUEL E UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUES

- 9.1 -** A Associação Esportiva São José disponibiliza, para uso dos associados e seus CONVIDADOS PARA USO DE QUIOSQUES os seguintes quiosques, capacidades máximas e número mínimo de pessoas para reserva:

A taxa de aluguel para cada quiosque, bem como a taxa de utilização de quiosque para cada CONVIDADO, são determinadas conforme Resolução específica do Conselho Deliberativo,